



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL Nº 18/2022 – SEECT-FAPESQ/PB**  
**PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**Retificação 20/09/2022**

**Item 2- Cronograma**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAIBA - FAPESQ, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT, visa, por meio deste edital, apoiar a execução de projetos submetidos por núcleos de excelência de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação vinculados aos programas de pós-graduação (PPG's) conceitos 7, 6 ou 5 na CAPES das instituições de ensino superior e/ou pesquisa sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Paraíba, e com excelência reconhecida, mediante suporte financeiro à realização de suas atividades.

Os núcleos de excelência são grupos organizados por pesquisadores e técnicos de alto nível, em permanente interação, com reconhecida competência e tradição em suas áreas de atuação técnico-científica, capazes de funcionar como fonte geradora e transformadora de conhecimento científico-tecnológico para aplicação em programas e projetos de relevância ao desenvolvimento do país.

### **1. OBJETIVO**

O presente edital tem por objetivo apoiar a execução de projetos submetidos por núcleos de excelência de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação vinculados aos programas de pós-graduação (PPG's) conceitos 7, 6 ou 5 na CAPES das instituições de ensino superior e/ou pesquisa sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Paraíba, e com excelência reconhecida, mediante suporte financeiro à realização de suas atividades.

### **2. CRONOGRAMA**

<b>Fases</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	16/09/2022
<b>Período para submissão das propostas</b>	<b>20/09/2022 a 27/10/2022 às 17 horas</b>
Análise e julgamento pelo comitê assessor	Até 18/11/2022
Divulgação do resultado preliminar	21/11/2022
Período para submissão dos recursos	De 22/11/2022 a 27/11/2022
Divulgação do resultado final	29/11/2022

### **3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:**

**3.1** Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

3.1.1 **Núcleo de Excelência:** para os fins do presente edital, grupo organizado de pesquisadores e técnicos de alto nível, em permanente interação, com reconhecida competência e tradição em suas áreas de atuação técnico-científica, capazes de funcionar como fonte geradora e transformadora de conhecimento científico-tecnológico para aplicação em programas e projetos de relevância ao desenvolvimento do Estado da Paraíba. Os Núcleos de Excelência deverão ser caracterizados por uma área ou tema de atuação bem definidos, em área de fronteira da ciência ou da tecnologia, ou em áreas estratégicas definidas como prioritárias para a ciência e tecnologia do estado da Paraíba.

3.1.2 **Equipe do Núcleo de Excelência:** formada pelo coordenador e os pesquisadores principais que devem estar vinculados a PPG's com recomendação da CAPES com Nota igual a 7, 6 ou 5, conforme avaliação quadrienal vigente, e pertencer ao quadro permanente das instituições. Além do coordenador e dos pesquisadores principais, outros poderão participar da equipe como: pesquisadores, técnicos, alunos e colaboradores.

#### **4. CRITERIOS DE ELEGIBILIDADE**

##### **4.1 DO PROPONENTE**

4.1.1 O proponente necessariamente será o coordenador do projeto, e deverá estar em acordo com a definição estabelecida abaixo:

4.1.1.1 **COORDENADOR:** bolsista de Produtividade (PQ ou DT) categoria I do CNPq, vinculado a um PPG que apresente recomendação da CAPES com Nota igual a 7, 6 ou 5 (conforme avaliação quadrienal vigente) que tenha vínculo empregatício permanente com instituição de ensino superior e/ou pesquisa sem fins lucrativos sediada no Estado da Paraíba.

4.1.2 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

##### **4.2 DA EQUIPE DO NÚCLEO**

4.2.1 A Equipe do Núcleo deverá, necessariamente, ser integrada, no mínimo, por 1 (um) **COORDENADOR** e 2 (dois) **PESQUISADORES PRINCIPAIS** de instituições distintas, com o seguinte arranjo:

4.2.1.1 **PESQUISADORES PRINCIPAIS:** sendo pelo menos um deles, pesquisador bolsista de Produtividade categoria 2 do CNPq (PQ2 ou DT2) pertencente ao quadro permanente de instituição sediada no estado da Paraíba e vinculado a instituição distinta daquela a que se vincula o Coordenador.

4.2.2 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal, a ser entregue junto à documentação exigida.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

4.2.3 É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes do CNPq e possuam cadastro no SIGFAPESQ.

4.2.4 Todos os pesquisadores da equipe, tanto principais como colaboradores, devem estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para o projeto.

4.2.5 O coordenador e os pesquisadores principais, que integrem a composição mínima do Núcleo de Excelência, devidamente nominados no projeto, não poderão participar de mais de uma proposta.

4.2.6 Os proponentes contemplados no EDITAL 006/2018 - FAPESQ/PB – MCT/CNPq PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA – PRONEX, não poderão submeter propostas.

### **4.3 DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

4.3.1 A instituição de vínculo do proponente/coordenador será doravante denominada “Instituição Executora do Projeto” que deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação do Núcleo, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

4.3.2 Além da instituição executora que atuará como sede do Núcleo, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio de nível não inferior ao que já é oferecido aos participantes do Núcleo, individual ou coletivamente, inclusive no que se refere as instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

O aporte de recursos financeiros a este edital será no valor global de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), oriundos do Tesouro Estadual. As propostas devem ser apresentadas no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), estando distribuídas na proporção de 70% custeio e 30% capital em relação aos itens financiáveis.

## **6. ITENS FINANCIÁVEIS**

Os recursos financeiros do presente edital serão destinados aos seguintes itens de dispêndio:

### **6.1 CUSTEIO:**

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

qualquer natureza com a FAPESQ e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Passagens e diárias para membros da equipe do Núcleo, de acordo com a Tabela Vigente do estado da Paraíba, disponíveis em [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br), visando à participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas, e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e ou palestras, relacionadas às pesquisas em desenvolvimento do Núcleo.

### **6.2 CAPITAL:**

- a) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

6.2.1 Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto.

6.2.2 Os itens de capital não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do orçamento total da proposta.

### **6.3 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:**

- a) Construção de imóveis;
- b) Compra de móveis e similares;
- c) Equipamentos de comunicação e telefonia, exceto se for o objeto da pesquisa;
- d) Garantia estendida de equipamento ou material;
- e) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- f) Não será permitida a concessão de bolsas;
- g) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, internet, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- h) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- i) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Portaria Interministerial N° 507/2011.

6.3.1 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

6.3.2 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESQ.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

6.3.3 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 20% (vinte por cento) do montante previsto para tais gastos.

6.3.4 A FAPESQ não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

#### **6.4 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

6.4.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses.

#### **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 A proposta deverá estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, devendo ser apresentada na forma de projeto de pesquisa e ter as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;
- c) Objetivos e metas a serem alcançados;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Orçamento detalhado;
- f) Cronograma de atividades;
- g) Identificação dos participantes da equipe do Núcleo (pesquisadores, técnicos, alunos e colaboradores), com a explicitação dos três integrantes da composição mínima do Núcleo (cf. item 4.2.1);
- h) Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- i) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- j) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- k) Resultados esperados.

#### **8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

8.1 O proponente deverá fazer um cadastro no sistema SIGFAPESQ, acessando: <http://sigfapesq.ledes.net>.

8.2 Caso o proponente já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ, deverá realizar sua atualização. No caso de esquecimento da senha, basta recuperá-la mediante envio de mensagem a: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br).

8.3 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 7 (APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA), modelo disponível no SIGFAPESQ.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**8.4** As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente via Internet, por meio do SIGFAPESQ (<http://sigfapesq.ledes.net>). Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final e horário de recebimento estabelecido no item 2 (CRONOGRAMA).

**8.5** Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta no presente edital.

**8.6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

8.6.1 O candidato deverá fazer upload dos documentos obrigatórios listados abaixo, devidamente preenchidos e assinados. A falta de qualquer um destes documentos inabilitará a proposta.

- a) Documentação pessoal do COORDENADOR (identidade, CPF e comprovante de residência atualizado);
- b) O projeto de pesquisa, que deverá seguir o estabelecido no item 7 (APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA);
- c) Carta de Anuência emitida pela Instituição para o coordenador e os pesquisadores principais devidamente assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula (diretor de centro ou chefe da unidade acadêmica) ou pelo representante máximo da instituição (reitor ou vice-reitor ou pró-reitor);
- d) Carta de Anuência emitida pelo Coordenador da PPG's que comprove o tipo de vínculo (permanente, visitante, colaborador) do coordenador do Núcleo que está submetendo a proposta;
- e) O *curriculum Lattes* dos três pesquisadores integrantes da composição mínima do Núcleo (cf. item 4) para fins de comprovação;

**8.7** A FAPESQ não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação.

**8.8** Não será aceita a inserção de propostas fora do horário determinado no item 2 (CRONOGRAMA) ou motivada por fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento (recurso) para a submissão de propostas após o prazo.

**8.9** Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência e conferidas ao serem submetidas ao sistema.

**8.10** Após a submissão da proposta, não será permitida nenhuma alteração da mesma por parte do proponente.

**8.11** Esclarecimentos e informações adicionais acerca da submissão da proposta podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br).

**8.12** É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Fapesq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos acerca do Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## **9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FAPESQ, em atendimento a este Edital, obedecerá às etapas e condições a seguir:

### **9.1 Etapa I: Análise de Enquadramento**

Consistirá na análise preliminar das propostas pela área técnica da FAPESQ, quanto ao cumprimento de prazos, conteúdo e validade da documentação apresentada e demais exigências do presente edital. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

### **9.2 Etapa II: Análise e Julgamento de Mérito e Relevância**

9.2.1 Será realizada por um Comitê Consultivo designado pela FAPESQ, que levará em consideração os critérios, pesos e notas estabelecidas no item 9 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO).

9.2.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Consultivo poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

9.2.3 Os cortes no orçamento das propostas não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Consultivo recomende um corte superior a este percentual, a proposta será automaticamente excluída da concorrência.

### **9.3 Etapa III: Homologação do resultado**

Consistirá na deliberação, pela Presidência da FAPESQ, acerca das propostas recomendadas pelo Comitê Consultivo e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Consultivo.
- b) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Consultivo.

### **9.4 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

	<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b>	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País	<u>1,0</u>	<u>0 a 10</u>
<b>B</b>	Avaliação do coordenador e pesquisadores principais, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos;	<u>2,0</u>	<u>0 a 10</u>
<b>C</b>	Avaliação da viabilidade e operacionalidade do Núcleo proposto, inclusive quanto à adequação da equipe às necessidades do projeto, participação de parceiros financiadores externos;	<u>1,5</u>	<u>0 a 10</u>
<b>D</b>	Adequação da metodologia do projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s);	<u>1,0</u>	<u>0 a 10</u>
<b>E</b>	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	<u>1,0</u>	<u>0 a 10</u>
<b>F</b>	<b>No caso de projetos de inovação:</b> ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação, parcerias com ou <b>no caso de projetos de pesquisa básica:</b> posicionamento relativo à fronteira do conhecimento	<u>1,5</u>	<u>0 a 10</u>
<b>G</b>	Apoio do Núcleo a novos grupos em implantação ou em consolidação em outras instituições de pesquisa, em particular as situadas no interior do estado	<u>1,0</u>	<u>0 a 10</u>
<b>H</b>	Atividades de extensão que contribuam para a difusão da ciência e para a formação de recursos humanos, em particular para o ensino em todos os níveis	<u>1,0</u>	<u>0 a 10</u>

9.4.1 A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item

9.4.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.4.3 Em caso de empate, será privilegiada a proposta com maior nota na avaliação CAPES e nos quesitos A, B, C, nesta ordem.

## **10. RESULTADOS DO JULGAMENTO**

**10.1** O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado na página da FAPESQ, no seguinte endereço: <http://www.fapesq.rpp.br>.

**10.2** O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPESQ, no seguinte endereço: <http://www.fapesq.rpp.br>, e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**10.3** Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fapesq.rpp.br>.

**10.4** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**11.1** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à **FAPESQ**, dentro do prazo estabelecido no item 2 (CRONOGRAMA).

**11.2** Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPESQ e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

**11.3** Os recursos deverão ser interpostos no SIGFAPESQ.

**11.4** As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

**11.5** Não caberá na etapa de interposição de recursos administrativos a apresentação ou a correção de documentos exigidos para a submissão da proposta.

**11.6** Os recursos submetidos no sistema SIGFAPESQ fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidos.

**11.7** Os recursos devem ser interpostos pelo proponente. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPESQ, uma vez que toda a comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

## **12. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**12.1** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Termo de Outorga, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura. Nesse documento as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) O Coordenador será responsável principal por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPESQ**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por estes órgãos;
- b) A instituição-sede corresponsável endossará o Termo de Outorga e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas, ficando também obrigada a fornecer qualquer informação solicitada pela FAPESQ.
- c) As instituições participantes serão solidárias pelo cumprimento das obrigações assumidas nos termos cartas-compromisso enviadas como documentação complementar à proposta.

**12.2** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## **13 TERMO DE COMPROMISSO**

**13.1** O proponente, ao submeter a proposta, firmará Termo de Compromisso, responsabilizando-se por todas as informações nela contidas, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores, permitindo que a FAPESQ, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**13.2** Caso sejam detectadas irregularidades durante a vigência do Termo de Outorga, o projeto será suspenso para averiguações, podendo o Termo ser cancelado a critério da FAPESQ.

**13.3** No caso de irregularidades nos valores pagos durante a execução das atividades do projeto, tais valores estarão sujeitos a ressarcimento, de acordo com as normas que regem o uso de recursos públicos.

#### **14. PUBLICAÇÕES**

**14.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPESQ.

**14.2** A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico [programa-projeto@fapesq.rpp.br](mailto:programa-projeto@fapesq.rpp.br) e entregue cópia para a FAPESQ.

**14.3** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

#### **15. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

O prazo para impugnação deste Edital é de cinco (5) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como, por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da FUNAI em relação às áreas indígenas, dentre outros.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESQ deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação de Programas e Projetos, no endereço [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br).

**17.2** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESQ por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**17.3** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

**17.4** Ao final da vigência do projeto, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESQ.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**17.5** A FAPESQ reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**17.6** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPESQ serão de domínio público.

**17.7** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FAPESQ.

**18. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da FAPESQ (Presidência e suas Coordenações) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campina Grande, 16 de setembro de 2022.

Presidente da FAPESQ